



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PAUTA

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEL

Data: **26 de março de 2025**

Horário: **14h00**

Local: **Edifício do Banco do Brasil, SAUN, Quadra 05, Lote B, s/n, na sala de Conferência II - Maracanã, Torre Norte, em Brasília/DF.**

I - EXPEDIENTE

1. Abertura da Sessão pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel);
2. Pronunciamento da Secretária-Executiva do Condel;
3. Pedido de dispensa da leitura e discussão da [Ata da 22ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco, realizada em 04 de dezembro de 2024](#) (SEI 0421139) e da [Ata da Reunião Preparatória, realizada em 19 de fevereiro de 2025](#) (SEI 0426392).
4. Início dos Trabalhos.

II - ORDEM DO DIA

1. PROPOSIÇÃO N.º 01/2025

Aprovação "Ad Referendum" Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Alteração da Programação do exercício de 2025: Apresento para consideração dos Conselheiros, a proposta de ratificação da aprovação, ad referendum, da Resolução Condel n.º 163 do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel), que trata da atualização da Programação do FCO para o exercício de 2025. A alteração proposta consiste na exclusão da observação presente no Item 2.3 (Outras Restrições) do Título III (Condições Gerais de Financiamento). O objetivo é incluir a implantação de sistemas para a geração e distribuição de energia alternativa à eletricidade convencional nas exigências de conteúdo mínimo nacional, estabelecida pela Portaria MIDR n.º 2.252/2023, com as alterações da Portaria MIDR n.º 3.646, de 29 de outubro de 2024, que define as diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos do FCO.

- [Parecer Condel/Sudeco n.º 1/2025](#) (SEI 0420923);
- [Resolução Condel n.º 163](#) (SEI 0425738);
- [Parecer n.º 00007/2025/PF-SUDECO/PGF/AGU](#) (SEI 0421736) e
- [Nota Informativa 1](#) (SEI 0421809).

2. PROPOSIÇÃO N.º 02/2025

Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) - Alteração das Diretrizes e Prioridades para o

Exercício de 2025: Apresento para consideração dos Conselheiros, conforme estabelecido no Parecer Condel n.º 2/2025 e na Minuta de Resolução Condel n.º 164, proposta da Superintendência de alteração do artigo 6º da Resolução Condel n.º 154 de 12 de junho de 2024, que trata das Diretrizes e Prioridades do FDCO para o exercício de 2025. A proposta visa adequar o texto da Resolução ao estabelecido nas Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR (Portaria n° 2.252/2023) e na Lei Complementar n° 163/2018 que define os municípios pertencentes à RIDE/DF. As Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR estabelece que a RIDE, Faixa de Fronteira e Semiárido são espaços prioritários, logo o Distrito Federal, juntamente com os municípios goianos da RIDE/DF, devem ser áreas prioritárias no FDCO.

- [Parecer Condel n.º 2/2025](#) (SEI 0423222);
- [Minuta de Resolução Condel n.º 164](#) (SEI 0427017);
- [Parecer n.º 00013/2025/PF-SUDECO/PGF/AGU](#) (SEI 0425307);
- [Despacho - CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO](#) (SEI 0425848) e
- [Nota Informativa nº 2/2025/CONDEL](#) (SEI 0425530).

3. PROPOSIÇÃO N.º 03/2025

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO): Alteração das Diretrizes e Prioridades para o Exercício de 2025: Apresento para consideração dos Conselheiros, conforme estabelecido no Parecer Condel n.º 3/2025 e na Minuta de Resolução Condel n.º 165 proposta da Superintendência de alteração do artigo 3º da Resolução Condel nº 153, de 12 de junho de 2024, que trata das Diretrizes e Prioridades do FCO para o exercício de 2025. A proposta visa adequar o texto da Resolução ao estabelecido nas Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR (Portaria n° 2.252/2023) e na Lei Complementar n° 163/2018 que define os municípios pertencentes à RIDE/DF. As Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR estabelece que a RIDE, Faixa de Fronteira e Semiárido são espaços prioritários, logo o Distrito Federal, juntamente com os municípios goianos da RIDE/DF, devem ser áreas prioritárias no FCO.

- [Parecer Condel n.º 3/2025](#) (SEI 0423511);
- [Minuta de Resolução Condel n.º 165](#) (SEI 0427018);
- [Parecer n.º 00013/2025/PF-SUDECO/PGF/AGU](#) (SEI 0425307);
- [Despacho - CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO](#) (SEI 0425848) e
- [Nota Informativa nº 2/2025/CONDEL](#) (SEI 0425530).

4. PROPOSIÇÃO N.º 04/2025

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO): Fator de Localização: Apresento para consideração dos Conselheiros, conforme estabelecido no Parecer Condel n.º 4/2025 e na Minuta de Resolução Condel n.º 166 a sugestão da Superintendência de revogar a Resolução Condel n.º 93, de 16 de setembro de 2019, que define os municípios prioritários para aplicação do Fator de Localização - FL 0,9 (nove décimos). A proposta visa aprovar novo texto com intuito de incluir o Distrito Federal como beneficiário, uma vez que o DF faz parte da RIDE/DF, que é um dos espaços prioritários da região Centro-Oeste, definido nas Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR (Portaria n° 2.252/2023).

- [Parecer Condel n.º 4/2025](#) (SEI 0423514);
- [Minuta de Resolução Condel n.º 166](#) (SEI 0427019);
- [Parecer n.º 00013/2025/PF-SUDECO/PGF/AGU](#) (SEI 0425307);
- [Despacho - CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO](#) (SEI 0425848) e
- [Nota Informativa nº 2/2025/CONDEL](#) (SEI 0425530).

5. PROPOSIÇÃO N.º 05/2025

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Alteração da Programação para o exercício de 2025: Apresento, para a consideração dos Conselheiros, conforme disposto no Parecer

Condel nº 5/2025 e na Minuta de Resolução Condel nº 167, a proposta da Superintendência para ajustes na Programação do FCO para o exercício de 2025. A proposta visa estabelecer valores máximos para a captação de capital de giro/custeio associados a investimentos. Além disso, busca adequar o texto da Programação às Diretrizes e Orientações Gerais do MIDR, conforme a Portaria nº 2.252/2023, e à Lei Complementar nº 163/2018, incluindo o Distrito Federal como beneficiário do Fator de Localização (FL) 0,9 (nove décimos). Por fim, propõe a alteração da regra referente ao limite de financiamento superior a R\$ 20 milhões, dispensando a exigência de apresentação do faturamento dos últimos 5 anos por parte dos empreendedores que solicitarem o financiamento, para empreendimentos em fase de implantação.

- [Parecer Condel n.º 5/2025](#) (SEI 0423520);
- [Minuta de Resolução Condel n.º 167](#) (SEI 0427020);
- [Parecer n.º 00013/2025/PF-SUDECO/PGF/AGU](#) (SEI 0425307);
- [Despacho - CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO](#) (SEI 0425848) e
- [Nota Informativa nº 2/2025/CONDEL](#) (SEI 0425530).

6. PROPOSIÇÃO N.º 06/2025

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO): Alteração da Programação para o exercício de 2025: Apresento, para a consideração dos Conselheiros, conforme estabelecido no Parecer Condel nº 6/2025 e na Minuta de Resolução Condel nº 167, a proposta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semadesc/MS) para alteração da Programação do FCO de 2025. A proposta visa estender a excepcionalidade de financiamento de veículos, incluindo ambulâncias e UTIs móveis, novas e usadas, com o objetivo de atender às empresas que necessitam de transporte de pacientes.

- [Parecer Condel n.º 6/2025](#) (SEI 0423444);
- [Minuta de Resolução Condel n.º 167](#) (SEI 0427020);
- [Parecer n.º 00013/2025/PF-SUDECO/PGF/AGU](#) (SEI 0425307);
- [Despacho - CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO](#) (SEI 0425848) e
- [Nota Informativa nº 2/2025/CONDEL](#) (SEI 0425530).

III - EXTRAPAUTA

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Alteração da Programação para o exercício de 2025: Submeto, para apreciação dos Conselheiros, conforme o disposto no Parecer Condel nº 7/2025 e na Minuta de Resolução Condel nº 168, a sugestão elaborada pela da Superintendência em conjunto com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional para ajustes na Programação do FCO para o exercício de 2025. A proposta tem como objetivo a equiparação das condições de financiamento para construção e ampliação de armazéns entre os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO). Como, atualmente, as melhores condições de financiamento são praticadas no âmbito do FNE, a proposta representa a equiparação das condições de financiamento do FCO Armazenagem com as do FNE. Com isso, sugere-se a alteração do prazo máximo de financiamento da Linha FCO Armazenagem, passando de 13 anos para até 15 anos e o prazo máximo da carência de 2 anos para até 5 anos.

- [Parecer Condel nº 7/2025](#) (SEI 0426997);
- [Minuta de Resolução Condel nº 168](#) (SEI 0427013);
- [Nota Técnica nº 155/2025/CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO](#) (SEI 0427074);
- [Ofício n.º 011/2025-GSPDORIN, de 03 de fevereiro de 2025](#) (SEI 0425554); e
- [Ofício nº 64/2025/SNFI-MIDR, de 28 de fevereiro de 2025](#) (SEI 0425553).

IV- ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

1 - APRESENTAÇÕES:

a) **Balanço do FCO referente ao exercício de 2024 (SEI 0424210)** – Apresentação a cargo do representante do Banco do Brasil S.A.;

b) Das Operações contratadas com recursos do FCO, de outubro de 2024 a janeiro de 2025, com valor igual ou superior a R\$ 10 milhões de reais.

Ofício Diretoria de Governo - Of. n.º 2025/00386:

- **GO** - 03 operações - total de **R\$ 142.829.704,89** (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos);
- **MT** - 08 operação - total de **R\$ 179.436.218,16** (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos);
- **MS** - 08 operações - total de **R\$ 158.092.770,08** (cento e cinquenta e oito milhões, noventa e dois mil setecentos e setenta reais e oito centavos);
- **DF** - 01 operação - total de **R\$ 16.016.999,96** (dezesseis milhões, dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

V - ENCERRAMENTO

LUCIANA DE SOUSA BARROS
Superintendente Sudeco
Secretária-Executiva do Condel



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Superintendente**, em 25/03/2025, às 17:12, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0427860** e o código CRC **1EA894A9**.